



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SEMESP**

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**, por meio da SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei nº 5.974/2019 de 01 de Abril de 2019, Horácio Carlos Rosa e, Decreto 065 de 09 de Abril de 2019 torna público e declara aberto o prazo para concessão de “Bolsa Atleta Cariacica”, com vistas ao incentivo financeiro a Esportistas Amadores residentes em Cariacica-ES.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do Orçamento Municipal, dotação própria da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atenuar custos de viagens para jogos e competições, alimentação, suplementação alimentar, vestuário específico da modalidade praticada, calçados específicos da modalidade praticada, taxas de competições, pagamento de prestadores de serviços pertinentes à modalidade praticada, transporte para treinos, transporte para competições e, outros itens afins necessários à execução do plano de treinamento e de competições. Obrigatoriamente, cada atleta interessado em participar do presente Edital, deverá escolher e, apresentar, apenas um dos seguintes objetos:

- a) Bolsa Atleta Internacional;
- b) Bolsa Atleta Nacional;
- c) Bolsa Atleta Estadual;
- d) Bolsa Atleta Estudantil Nacional;
- e) Bolsa Atleta Estudantil Estadual.
- f) Bolsa Atleta Universitário;
- g) Bolsa Paratleta.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de “Bolsa Atleta Cariacica” que visa o apoio financeiro a atletas não profissionais e paratletas, residentes no Município de Cariacica, na atualidade e, há pelo menos dois anos, conforme Art. 6º Lei nº 5.974/2019 Horácio Carlos Rosa e, que estejam realizando os seus treinos vinculados a clubes e entidades representantes do desporto e paradesporto no Espírito Santo.

2.2. Para os efeitos deste Edital, aplicam-se as considerações da Lei nº 5.974/2019 Horácio Carlos Rosa, Decreto 065 e, de forma específica considera-se:

**Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais ou incentivos financeiros à pessoa física como, Técnicos Desportivos e Paradesportivos e, Atletas e Paratletas não profissionais residentes em Cariacica-ES.**

2.3. O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação deste Edital de chamamento público, apresentar os documentos listados abaixo, em envelope lacrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cariacica, localizada na rodovia Br 262, km 3,5 – Trevo de Alto Lage 1º piso.

I – Cópia do requerimento de inscrição (Página 1), plano de treino 2020 (Página 2), plano de competição 2020 (página 3), relatório de conquistas do atleta no ano de 2019 (página 4), Plano de Intercambio em escolas Públicas Municipais (Página 5) e, cronograma de desembolso (Página 6). Modelos (anexos I; II; III; IV; V e VI respectivamente);

II – Comprovante em papel timbrado da Confederação específica que é atleta Confederado e, que possui as conquistas declaradas neste processo por meio do relatório específico no ano de 2019, **assinada de próprio punho pelo Presidente da entidade**. Somente atleta Internacional e atleta Nacional (Página 6). Modelo (Anexo VII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

- III – Comprovante em papel timbrado da Federação específica que é atleta Federado e, que possui as conquistas declaradas por meio do relatório específico no ano de 2019, **assinada de próprio punho pelo Presidente da entidade**. Somente Atleta Estadual (Página 6). Modelo (Anexo VIII);
- IV – Comprovante em papel timbrado da Instituição de Ensino específica que está matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possui as conquistas declaradas por meio do relatório específico no ano de 2019, **assinada de próprio punho pelo Diretor da entidade**. Somente Atleta Estudantil Universitário e Atleta Estudantil Escolar (Página 6). Modelo (Anexo XIX);
- V. Comprovante de abertura de conta bancária específica e extrato da conta sem movimentação financeira **(Exigido somente após a aprovação da bolsa)**;
- VI – Cópia dos documentos do Atleta RG, CPF.
- VII - Comprovante de residência em Cariacica – ES autenticado ou apresentar o original para conferência (um atualizado, 2020 e, o outro com data anterior a dois anos da data de publicação deste Edital. Não serão aceitas declarações e, nem tão pouco, documentos em nome de pessoas que não sejam o representante legal, comprovado em cartório que possui a guarda do menor. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz, água ou outros documentos oficiais.
- VIII – Cópia dos documentos do representante legal do Atleta, no caso de menor de 18 anos: RG, CPF, conjuntamente com documento registrado em cartório que confere a guarda e, comprovante de residência atual. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais.
- IX – Certidão negativa de débito com a União, Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual e Certidão negativa de débito Municipal – Cariacica, do Atleta e, no caso de atleta menor de 18 anos, apresentar também, as três certidões do seu representante legal.
- X – Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente.
- XI – **Laudo médico que comprova que o proponente é portador de necessidades especiais. (Exclusivo para o paradesporto).**

Página no Processo	Descrição	Confere
01	Requerimento de Inscrição (Modelo anexo I)	
02	Plano de Treino de Treino (Modelo anexo II)	
03	Plano de Competição (Modelo anexo III)	
04	Relatório de Conquistas (Modelo anexo IV)	
05	Cronograma de Desembolso (Modelo anexo V)	
06	Plano de Intercambio em Escolas Públicas (Modelo VI)	
07	Declaração da Entidade Específica (Modelo anexo VII ou VIII ou IX)	
08	Cópia RG do Atleta	
09	Cópia CPF do Atleta	
10	Comprovante de Residência do atleta atualizado (2020)	
11	Comprovante de Residência do atleta anterior a Abril de 2018.	
12	Cópia RG do Representante Legal.	
13	Cópia CPF do Representante Legal.	
14	Comprovante de Residência do representante legal atualizado (2020)	
15	Certidão negativa de débito com a União	
16	Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual	
17	Certidão negativa de débito Municipal – Cariacica	
18	Anexos que comprovam as conquistas – Item IX citado acima.	
19	Documento que comprova a guarda do menor (quando necessário)	
20	<b>Laudo médico que comprova necessidades especiais. (Exclusivo para o Paradesporto)</b>	

Tabela 1

2.4 – A tabela 1 deverá ser adotada para a organização dos documentos no envelope e, posterior paginação do processo, o não cumprimento total deste requisito, desclassificará o candidato automaticamente. O proponente poderá acompanhar a abertura dos envelopes por parte CME – Conselho Municipal de Esporte Lei nº



5.933/2018 ou da comissão da SEMESP que ocorrerá em local, data e horário conforme tabela 2 capítulo 5, item 5.1.

### 3 - DOS PARTICIPANTES / PÚBLICO ALVO

3.1 - Constituem o público alvo do presente edital.

a) - Pessoas Físicas: **Atletas** de rendimento não profissional com residência fixa em Cariacica, na atualidade e, há pelo menos 2 anos e, que estejam realizando os seus treinos vinculados a clubes e entidades representantes do desporto e paradesporto no Espírito Santo.

b) – Pessoas Físicas: **Paratletas** com residência fixa em Cariacica, na atualidade e, há pelo menos dois anos, que estejam em plena atividade paradesportiva de competição ou de participação.

3.2 - Cada Atleta e/ou paratleta deverá participar do presente chamamento público com apenas 1(um) único processo, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o capítulo 1 (um) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato. Havendo a abertura de 2 (dois) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois ou mais objetos em um mesmo processo, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o (s) requerente (s) será (ão) desclassificado (s).

3.3 - Ficam impedidos de participar do presente chamamento público os interessados que:

a) Atletas ou paratletas que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições com carteira assinada;

b) Atletas ou paratletas reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;

c) Atletas ou paratletas que não prestaram contas de recursos recebidos da SEMESP no ano anterior e;

d) Atletas ou paratletas que estejam em fase de execução de treino e/ou competição, com o mesmo objeto do pleito cadastrado para o presente Chamamento Público, aprovados e/ou firmados com a Prefeitura Municipal de Cariacica em prazo vigência.

### 4 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues em envelope lacrado em envelope lacrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cariacica, localizada na rodovia Br 262, km 3,5 – Trevo de Alto Lage 1º piso, das 12h as 19h atendendo obrigatoriamente, as seguintes orientações:

**a)** Preenchimento integral do requerimento de inscrição e de todos os anexos contidos neste Edital, observando a organização e paginação contidas na tabela 1.

**b)** Apresentação de cópias e originais de todos os documentos capítulo 2 - 2.3, itens II a IX;

**c)** Após a abertura do processo para “Análise”, o proponente não poderá, em hipótese alguma, alterar a proposta encaminhada, bem como acrescentar qualquer outro documento ao processo;

**d)** O período para a entrega dos documentos em envelope lacrado contendo a proposta do atleta ou do paratleta, conforme item 5.1, tabela 2, letras a e a1, serão de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, encerrando-se às 19h do último dia.

**e)** Somente serão analisadas as propostas que:

1 - Forem entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cariacica conforme item 4.1 deste Edital, especificada pelo lado de fora do envelope com nome completo do atleta e modalidade esportiva em que ele concorrerá;

2 - Enquadrarem-se na condição/status de “Proposta Bolsa Atleta Cariacica enviada em Análise”, específico de, apenas um, objeto que deverá ser escolhido conforme capítulo 1, item a até g;

3 - Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 5.1, tabela 2 e, a numeração das páginas do Processo obedecer rigorosamente a ordem numérica dos documentos solicitados por este Edital conforme tabela 1, estabelecido no capítulo 2.

**f)** A contrapartida a ser apresentada pelo Atleta deverá ser exclusivamente de prestação de serviços à municipalidade, conforme Art. 12 da Lei Horácio Carlos Rosa que diz: *O proponente que se utilizar dos Recursos Financeiros da presente Lei prestará como contrapartida ao Município de Cariacica, obrigatoriamente, uma palestra presencial com duração mínima de 60 minutos em uma Escola da Rede*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

*Municipal de Ensino, nos turnos matutino e vespertino em dias úteis, abordando o conhecimento adquirido com a prática esportiva, aos profissionais locais, professores, pais e alunos, durante a vigência do Termo de Adesão.*

**5 - DO CRONOGRAMA**

**5.1** – Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em cinco (05) fases, conforme especificação a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
a) Primeira Fase – Prazo, horário e limite para entrega das propostas e documentação conforme capítulo 4 - item 4.1.	Trinta (30) dias a contar da data da publicação. Encerrando-se às 19h do trigésimo dia.
b) <b>Segunda Fase:</b> Análise, Habilitação e publicação do resultado preliminar das propostas entregues.	Em até (15) dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas.
b.1) Prazo para interposição de recursos.	Cinco (05) dias, após a publicação do resultado preliminar.
b.3 - Prazo para análise e manifestação dos recursos.	Em até dez (10) dias após o fim do prazo de interposição.
C) <b>Terceira Fase:</b> Aprovação de Mérito – CME – Conselho Municipal de Esporte de Cariacica – ES.	Em até (20) dias após a publicação preliminar.
D) <b>Quarta Fase:</b> Homologação e publicação do resultado final do chamamento.	Em até três (03) dias após aprovação de Mérito.
E) <b>Quinta Fase:</b> Cerimônia de Assinatura dos Termos de Adesão.	Em até dez dias após a publicação final.

**Tabela 2**

**6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 – As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos e, ordem numérica das páginas dos documentos contidos no envelope em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital, capítulo 2, tabela 1 que será feita pela SEMESP – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer por meio de uma comissão indicada pelo Secretário, por meio de portaria.

6.2 - Após aprovado na primeira etapa é que os projetos seguirão para aprovação de Mérito na 2ª etapa que serão entregues ao Conselho Municipal de Esporte para avaliação e, deliberação como determinada o Art. 3º e incisos da Lei 5.933/2018 item IV.

6.3 - Caberá recurso somente em relação à fase de análise de documentação acostada ao processo (fase de habilitação) e, o prazo, será de cinco (05) dias após a divulgação do resultado preliminar no diário oficial do Município de Cariacica.

6.4 - Serão consideradas prioritárias para aprovação de mérito, feita pelo CME – Conselho Municipal de Esporte, em caso de empate técnico, as propostas dos atletas ou paratletas de menor idade cronológica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

6.5 – Haverá se necessário for uma apresentação presencial a cerca da carreira do atleta, feita por ele (a) próprio (a), ao CME - Conselho Municipal de Esporte em local indicado pelo CME que será agendada e comunicada ao proponente com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis.

6.6 – Qualquer dúvida quanto à avaliação dos documentos apresentados pelo proponente, caberá à comissão solicitar outros documentos e, ou justificativas que possam sanar as dúvidas se assim julgar necessário.

6.6 – Na categoria Estadual, o quantitativo de bolsas disponíveis por modalidade esportiva serão os que seguem:

Nº	Modalidade Esportiva	Bolsas Disponíveis 1º lugar	Bolsas disponíveis 2º lugar
01	Atletismo	04	01
02	Artes Marciais	08	02
03	Esportes Coletivos	08	02
04	Judô	08	02
05	Natação	02	01
06	Outras Modalidades que não constam nesta tabela	06	---
<b>TOTAL DE BOLSAS</b>		<b>36</b>	<b>08</b>

Tabela 3

6.7 – A avaliação de mérito para as categorias, inclusive a citada no quadro acima obedecerão aos critérios da tabela 4.

<b>CRITÉRIOS DE MÉRITOS QUE SERÃO ADOTADOS – CME</b>		Pontuação por cada Conquista e, Competição.	Pontuação Final
Avaliação das Conquistas Individuais Apresentadas no Processo			
A	1º Lugar em Competição Específica da Modalidade Concorrida	50	
B	2º Lugar em Competição Específica da Modalidade Concorrida	30	
D	1º Lugar em Etapa ou Seletivas Específica da Modalidade Concorrida	08	
E	2º Lugar em Etapa ou Seletivas Específica da Modalidade Concorrida	06	
F	Análise de Plano de Competições 2019	05	
*Em caso de empate técnico a decisão será do CME, levando-se em consideração o que trata o capítulo 6, item 6.4 deste Edital e, por maioria simples de voto dos membros conselheiros presentes na reunião. *Só terão direito a pontuação, as conquistas que estiverem comprovadas dentro do processo por meio de documentação oficial e específica, ou seja, aquela em o atleta pleiteia a bolsa.		<b>Total</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>A categoria Estadual terá critérios de distribuição de bolsas, específicas por modalidade, conforme a tabela 3 e, serão julgadas, somente entre si, com base nos demais itens de avaliação de mérito, conforme as demais categorias.</li><li>Considera-se Conquista de 1º ou 2º lugares em Competição específica da Modalidade Concorrida, aquela que teve duração mínima de quarenta (40) dias, seja reconhecida por entidade do desporto nacional e, define o Atleta como Campeão ou Vice na categoria escolhida: Estudantil, Universitário, Estadual, Nacional ou Internacional.</li><li>Considera-se conquista de 1º ou 2º lugares em etapa ou seletiva específica da modalidade concorrida, aquela em que possui duração de um (1) a sete (7) dias (copas, torneios, seletivas estudantis ou eventos de fim de semana), seja reconhecida por entidade do desporto nacional regulamentada e, classifica o Atleta para competições em níveis superiores.</li><li>As Competições apresentadas deverão estar devidamente comprovadas por meio de fotos, reportagens e, comprovante original da Federação, Confederação ou Entidade de Ensino específica da Modalidade, assinada de próprio punho, somente pelo Presidente da entidade ou Diretor Escolar e, com reconhecimento da assinatura em cartório específico. Não será aceita a documentação assinada por qualquer outro membro da Entidade responsável pela modalidade esportiva e, nem tão pouco, assinatura digitalizada ou Xerox. Exceto, mediante procuração devidamente justificada pelo titular da pasta.</li><li>Depois de entregue ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cariacica, qualquer conquista que não estiver devidamente comprovada no envelope, não será considerada válida ao ser avaliada pelos membros da comissão SEMESP e do CME – Conselho Municipal de Esporte de Cariacica.</li><li>Só serão avaliadas e, terão validade para pontuação conforme tabela acima, as conquistas diretamente correlacionadas a categoria escolhida pelo atleta. Logo, não terão valor de pontos às conquistas de uma categoria para a outra, inferior ou superior à escolhida: Estadual ou Nacional ou Internacional ou Estadual Escolar ou Estudantil Nacional ou Estudantil Internacional ou Universitário ou paratleta.</li></ul>			

Tabela 4.

6.8 – Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta Cariacica conforme Art.4º da Lei Horacio Carlos Rosa e, Art. 6º Decreto 065 de 09 de Abril de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

CATEGORIAS		Quant. Bolsas	Valor Mês
A	Atleta Internacional que comprovar conquistas de primeiro lugar.	02	R\$1.000,00
A1	Atleta Internacional que comprovar conquistas de segundo lugar.	01	R\$ 600,00
B	Atleta Nacional que comprovar conquistas de primeiro lugar.	05	R\$ 600,00
B1	Atleta Nacional que comprovar conquistas de segundo lugar	04	R\$ 300,00
C	Atleta Estadual que comprovar conquistas de primeiro lugar.	36	R\$ 500,00
C1	Atleta Estadual que comprovar conquistas de segundo lugar.	08	R\$ 300,00
D	Atleta Universitário que comprovar conquistas de primeiro lugar.	02	R\$ 400,00
D1	Atleta Universitário que comprovar conquistas de segundo lugar.	01	R\$ 300,00
E	Atleta Estudantil Nacional que comprovar conquistas de primeiro lugar.	08	R\$ 300,00
E1	Atleta Estudantil Nacional que comprovar conquistas de segundo lugar.	06	R\$ 200,00
F	Atleta Estudantil Estadual que comprovar conquistas de primeiro lugar.	16	R\$ 200,00
F1	Atleta Estudantil Estadual que comprovar conquistas de segundo lugar.	08	R\$ 150,00
G	Paratleta com melhor currículo e, que esteja em plena atividade em 2019.	10	R\$ 500,00
Total Máximo Previsto de Desembolso Mensal			R\$41.300,00
Total Máximo Previsto de Desembolso Anual			247.800,00
<b>O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas com o valor mensal da bolsa.</b>			

TABELA 5

6.9 - Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

- I. Atleta de Rendimento: é o atleta que pratica treinamento sistematizado, específico de uma modalidade esportiva, visando participar regularmente de Competições Oficiais, representando o Município de Cariacica no Estado do Espírito Santo, no Brasil ou em outros Países.
- II. Atleta Internacional: é o atleta com resultados em competições internacionais, em especial Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais, Olimpíadas e/ou Paralimpíadas, seletivas ou etapas, devidamente homologados pela Confederação da modalidade esportiva específica escolhida no ano imediatamente anterior a cada Edital.
- III. Atleta Nacional: é o atleta que possui resultados no principal evento nacional, referendado pela confederação da respectiva modalidade esportiva escolhida no ano imediatamente anterior a cada Edital.
- IV. Atleta Estadual: é o atleta que possui resultados no principal evento estadual, referendado pela Federação da respectiva modalidade esportiva escolhida no ano imediatamente anterior a cada Edital.
- V. Atleta Universitário: É o atleta que possui resultados nos Campeonatos Universitários Oficiais, Olimpíadas Universitárias fase Estadual, Paralimpíadas Universitárias, ou convocados para fazer parte da Seleção Brasileira Universitária em disputa de campeonatos oficiais no ano de 2020 e, que esteja devidamente matriculado em Universidade e / ou faculdade no ano de 2020, com frequência às aulas comprovada.
- VI. Atleta Estudantil: É o atleta que possui resultados nos Campeonatos Escolares Nacionais, nas Olimpíadas Escolares fase Estadual, Paralimpíadas Escolares, ou convocados à fazer parte da Seleção Brasileira em disputa de campeonatos oficiais e, que esteja devidamente matriculado em Escola no ano de 2020, com frequência às aulas comprovada.
- VII. Paratleta: Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por atestado médico e, que esteja praticando atividade física desportiva na atualidade.
- VIII. Atleta Mirim: É o atleta que possui resultados oficiais em competições Estaduais, Nacionais ou Internacionais.
- IX. Reconhecidos Índices e classificações em campeonatos: Índices registrados na respectiva entidade (Federação e/ou Confederação) estadual, nacional ou internacional da modalidade específica.
- X. Fase de preparação para as futuras competições: Período voltado aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, qualificar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.
- XI. Melhores atletas nas modalidades coletivas: são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

XII. Esportista Amador: Como o nome revela, atleta amador é aquele que treina e compete por amor ao esporte que pratica.

XIII. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário, taxas, mensalidades, plano de saúde, plano odontológico, fisioterapia, psicologia, terapia, análise, pilates, Coach, treinador pessoal, educador físico e demais gastos necessários para sua permanência na respectiva modalidade esportiva específica desde que previamente discriminada no anexo V item 1.2.

XIV. Análise de Currículo Paratleta: Serão analisados os currículos dos paratletas que além das conquistas de primeiro, segundo ou terceiro lugares em competições, comprovem que participaram de apresentações em eventos paradesportivos e desafios realizados por entidades do paradesporto.

## 7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**7.1.** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capítulo 5 deste edital.

**7.2.** As consultas ou pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por escrito e, deverão ser entregues na sede da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Estação Cidadania Esporte – Ginásio Ademar Cunha no Parque Cravo e a Rosa, Itacibá/Nova Brasília.

**7.3.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de esclarecimento.

**7.3.** Até as datas fixadas para o recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

**7.4.** Caberá a comissão da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao Conselho Municipal de Esporte, Lei 5.933/2018, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município - PROGER, deliberar sobre a impugnação no prazo de até dez (10) dias.

**7.5.** Caso a Comissão e o Conselho Municipal de Esporte decidam pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora de despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

**7.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do novo processo seletivo.

**7.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

## 8 - LIMITES FINANCEIROS

**8.1.** As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, classificação funcional: 27.811.0016.2.0091 Aporte Financeiro a Lei Horácio Carlos Rosa - Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física, vínculo 1.001.0000 recursos do tesouro, dotação 601 para o exercício de 2020, no valor disponível de R\$ 247.800,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), conforme tabela 5, capítulo 6, item 6.8.

## 9 – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE (CME)



**9.1.** Para o presente processo seletivo, comporá o Conselho Municipal de Esporte com 04 (Quatro) representantes indicados pelo poder público e, 03 (três) representantes indicados pela sociedade civil, além dos seus respectivos suplentes, quando necessários, estabelecidos na Lei 5.933/2018 que atuarão em conformidade com o seu regimento interno.

**9.2.** O membro do Conselho Municipal que tenha parentesco, até o segundo grau com o atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar o processo e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

## 10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

**10.1.** Após análise do Conselho Municipal de Esporte e, publicado o resultado final, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de vinte (20) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada e, aceito, após avaliação.

**10.2.** Haverá cerimônia de assinatura dos Termos de Adesão e, o atleta e/ou o seu representante legal que não comparecer poderá assinar o documento na sede da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou retirar o Termo para assinatura, no prazo do item 10.1 e, respeitando a Cláusula Segunda item 2.2 do Termo de Adesão.

**10.3.** O termo de adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do **ANEXO X** do presente edital.

## 11 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**11.1.** A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo às categorias e valores contidos na tabela 5, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a SEMESP – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, em conta corrente específica do Banco Oficial (BANESTES S/A), em que cada atleta receberá um cartão de saque específico para “Bolsa Atleta Cariacica”.

**11.2** – O incentivo será repassado em seis (06) parcelas, com a primeira parcela prevista para Maio de 2020 e a última prevista para Outubro de 2020, podendo ser alteradas e, até anuladas por meio de decisão justificada da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

## 12 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

**12.1.** O (a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Cariacica-ES, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, além da logomarca oficial da Lei 5.974/2019 - Horácio Carlos Rosa.

**12.2.** O atleta que não utilizar a logomarca oficial da Lei 5.974/2019 - Horácio Carlos Rosa, bem como o Brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.

**12.3** A Suspensão do benefício de que trata o item 12.2 será comunicada ao Atleta ou Paratleta e/ou ao seu representante legal e, este terá quinze (15) dias para se justificar e, corrigir a pendência apontada.

**12.4** Justificado o motivo pelo não cumprimento do item 12.1 capítulo 12 e, aceito pela SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o proponente poderá permanecer vinculado, recebendo as parcelas



normalmente, inclusive retroativa ao período da suspensão, desde que o proponente tenha cumprido o prazo estabelecido no item 12.3.

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A SEMESP, nos termos do art. 2º parágrafo 1º da Lei 5.974/2019 - Horácio Carlos Rosa, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

**13.2.** O (a) atleta ou paratleta beneficiado (a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES, do CME – Conselho Municipal de Esporte e, do Tribunal de Contas do Estado – TCEES ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**13.3.** A SEMESP publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado (a) e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.

**13.4.** Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**13.5.** Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta no Diário Eletrônico do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

**13.6.** Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

**13.7.** Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à SEMESP, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação do resumo da decisão, que decidirá motivadamente em igual prazo.

**13.8.** Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final.

**13.9.** Sem prejuízo do item 13.8, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da



Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**14.1.** O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei nº 5.974/2019 Horácio Carlos Rosa, com base no art. 8º parágrafo primeiro e segundo da Lei Horácio Carlos Rosa, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar prestação de conta parcial a cada duas parcelas recebidas e, o não cumprimento implicará na suspensão do benefício até que se apresente a referida prestação de conta parcial, em prazo e condições predeterminadas em Edital.

**14.2.** O Atleta terá quinze (15) dias para apresentar a prestação de contas e sanar a pendência apontada e, o não cumprimento resultará em suspensão definitiva do benefício, aplicando-se aqui as mesmas sanções dos itens 13.6 até 13.9 do capítulo 13.

**14.3** Após ser notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de três (03) dias úteis para retirar o ofício e assinar o recebimento do documento na sede da SEMESP e, o não cumprimento não mudará a decisão.

**14.4** O prazo para a apresentação dos documentos da prestação de constas parcial deverá ser entregue à Coordenação de Assistência ao Atleta na sede da SEMESP até o dia 15 de cada mês. Quando esta data ocorrer em feriados e finais de semana, poderá ser entregue no 1º dia útil subsequente.

**14.5 –** O não cumprimento do prazo estabelecido no item 14.4 resultará na suspensão do pagamento da parcela referente ao mês em curso e, o atleta terá quinze (15) dias para sanar a pendência. Caso não ocorra, o benefício será suspenso cabendo recurso conforme itens 13.7 a 13.9 do capítulo 13.

**14.6 –** Os documentos que deverão ser entregues para a prestação parcial serão sempre os seguintes:

- I. Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e do Plano de Competições; Modelo (Anexo XI)
- II. Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com o seu número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V)
- III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado que comprove os gastos realizados.

**14.7.** A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, conforme Lei 5.974/2019 art 8º parágrafo 1º e 2º e, apresentada em até trinta (30) dias do término da vigência do Termo de Adesão, em horário comercial, das 12h às 19h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (setor administrativo), devendo conter somente:

- I. Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e Competições; Modelo (Anexo XI);
- II. Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V), Exceto os comprovantes já entregues nas prestações de contas parciais;
- III. Cópia do extrato atualizado da conta bancária e, zerado;
- IV. Relatório final do cumprimento das atividades, contendo os resultados obtidos no ano em curso, local das disputas, datas das disputas, reportagens e fotos; Modelo (Anexo XII)



**14.8.** O atleta que tiver extinguido o benefício por qualquer razão apontada nos itens anteriores deste capítulo, ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

## 15 - DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

**15.1.** O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

**15.2.** Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Ao Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos na Lei 5.974/2019 Horácio Carlos Rosa, e, Edital 001/2020;
- II. Ao Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos no capítulo 14 deste Edital;
- III. Ao Atleta que for condenado (a), por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;
- IV. Quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VII. O descumprimento do uso da logomarca da Lei 5.974/2019 - Horácio Carlos Rosa e, do Brasão da PMC em material de treino e de competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** O (a) atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do (a) candidato (a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.2** É facultada ao CME - Conselho Municipal de Esporte ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

**16.4** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

**16.5** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprovem o recebimento.

**16.6** Os casos não previstos neste edital serão deliberados pelo CME - Conselho Municipal de Esporte.

**16.7** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

---

**16.8** A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.9** – A finalidade pública constante neste Edital é o incentivo ao esporte, meio de transformação social de jovens e adultos. Assim, claro e notório que este programa deverá atender ao maior quantitativo possível de atletas, respeitando-se, é claro, a capacidade econômica do ente público a que o órgão se encontra vinculado e, nesse caso, fica a autoridade competente, juntamente com o CME - Conselho Municipal de Esporte, autorizada a estender as bolsas remanescentes, observando a classificação dos participantes, concedendo a bolsa de acordo com a ordem desta independente de categoria ou modalidade esportiva específica.

**16.10.** Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

**16.11** A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

**16.12** No caso de desfazimento do processo seletivo ficam asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

**16.13** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.

**16.14** Fica eleito o foro do Juízo de Cariacica, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cariacica - ES, 26 de Dezembro de 2019.

---

**Edvaldo José Erlacher / Secretário Municipal**